



**TC 031.599/2015-0**

**Natureza:** I - Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Juazeirinho/PB.

**Responsáveis:** Bevilacqua Matias Maracaja (250.376.414-20); Conserv - Construcoes e Servicos Ltda (05.219.643/0001-44).

**Interessados:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81); Prefeitura Municipal de Juazeirinho - PB (08.996.886/0001-87).

**DESPACHO**

Trata-se de recurso de reconsideração interpostos por Bevilacqua Matias Maracajá (peças 76-105) e por Conserv - Construções e Serviços Ltda. (peça 109), contra o Acórdão 606/2019-TCU-2ª Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, prolatado na Sessão Ordinária realizada em 05/02/2019 (peça 71).

Com fundamento no art. 62, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal, e com base na delegação de competência a mim conferida por meio da Portaria GAB-AN 1/2015, art. 3º, inciso IV, encaminho os presentes autos para manifestação do MPjTCU ante o pronunciamento de mérito proferido pela unidade técnica (peças 129-131).

Brasília, 2 de março de 2020.

(Assinado Eletronicamente)  
**ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete